Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.636/2014 - 12/09/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento abaixo:
3190.00R\$300.000,00
Art. 2° - O recurso para atender ao disposto no artigo 1° desta Lei será a o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal, abaixo descritos:
3190.00-3390.00-3290.00-4490-00
Art. 3° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de setembro de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal